



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo Adm. 9598/2022
Pregão Presencial: 43/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA

Trata-se de resposta à impugnação ao Edital do pregão em epígrafe, apresentada pela empresa BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 08.336.009/0001-80.

Preliminarmente, cumpre salientar que o item 36.8. do Edital em análise, prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data de início da licitação, conforme segue abaixo, trecho do referido Edital:

36.8 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

No dia 06/07/2023, às 15h02min, a empresa supramencionada, encaminhou, por meio do e-mail, sua Impugnação, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 9598/2022, o *print* do e-mail recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei nº 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente impugnação é **INTEMPESTIVA**, uma vez que foi fixado o dia 10 de julho de 2023 para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início, tem-se por INTEMPESTIVA a impugnação.

Logo, o último dia para que qualquer parte interessada pudesse apresentar Impugnação seria 05/07/2023.

Da Decisão

Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro do referido Edital, DECIDE pelo NÃO acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, tendo em vista que, esta se reveste de INTEMPESTIVIDADE, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Guapimirim, 07 de julho de 2023

Philippe Gomes Pereira
Pregoeiro